Anexo à Mens. 288/73
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1574

Processo nº 2903/73

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo.

Jorge Dierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, áreas de propriedade municipal assim descrita e confrontadas:

I - "Área de 10.000 m², aproximadamente, do loteamento da Cidade Náutica de São Vicente" - dista 330,00 m da confluência dos alinhamentos da Av. 7 com a Av. 3, medindo 94,95 m de frente para a Av. 3, 103,00 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, 100,00 m pelo lado direito; nos fundos 85,09 m, confinando com a Av. 6, com a área de 10.000 m² aproximadamente".

II - "Área de 20.000 m², aproximadamente, do loteamento da Cidade Náutica de São Vicente" - começa num ponto da Av. 6, distante mais ou menos 184,00 m da intersecção do prolongamento do alinhamento da Av. 7 com o alinhamento da Av. 6 (lado do Mar Pequeno) e mede 179,00 m de frente para a Av. 6, por 101,00 m, mais ou menos, da frente aos fundos, de ambos os lados, limitando nos fundos com o Mar Pequeno; tem a área aproximadamente 20.000 m²."

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/11/73

88/192

200 - 20.000 - 11/73 - 22x32

Anexo da Mens. 1/73 8 fls.
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1574

fls, 2

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 1.973.

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, __/__/__

200 - 20.000 - 11/73 - 22x32